DECRETO MUNICIPAL Nº 6.433, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/01/21 a 28/02/21

Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Estado de Emergência no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba, declarado pelo Decreto Municipal nº 6.151/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º O Comitê é composto pelo:

I - Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II - Prefeito Municipal;

III - Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

IV - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

V - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes;

VI - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

VII - Procurador-Geral do Município;

VIII - Presidente da Câmara Municipal;

IX - Comandante da 90° Cia. da Polícia Militar;

X - Dr. Dulcídio de Barros Moreira Júnior - Médico;

XI - Dra. Ana Cristina Santos Felipe - Médica;

XII - Daiane Brandão Almeida Souza - Coord. de Vigilância em Saúde

XIII - Fabiano Yukio Otsuka - Presidente da CDL.

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas, especialistas e membros da sociedade.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

Art. 5º O Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, tem como objetivo:

I - coordenar as operações do Governo Municipal, conforme determinado pelo Comitê;

II - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

III - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfretamento da covid-19; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 6.177 de 31 de março de 2020.

Carmo do Paranaíba, 29 de janeiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA MG